

# Eleições CRO/PR

30 de março de 2010

Normativas

# Eleições CRO Paraná

30 de março de 2010 (terça-feira) das 8h às 17h

## Localidades com voto presencial

**Curitiba:** Estação Convention Center para votação presencial (piso Portinari) e na sede do CRO/PR (para votos em trânsito e por correspondência)

**Ponta Grossa:**

sede da ABO/PG, Rua Cel. Dulcídio, 2060

**Londrina:**

sede da AONP, Rua Rolândia, 295

**Maringá:**

sede da AMO, Rua Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 5440

**Cascavel:**

sede da ABO/Cascavel, Av. Assunção, 729

**Foz do Iguaçu:**

sede da ABO/Foz, Rua Belarmino de Mendonça, 794

## Voto presencial

Para votar de forma presencial, basta comparecer ao local de votação de sua cidade e apresentar documento de identificação válido (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte ou Cédula do CRO/PR).

## Voto em trânsito

O profissional que pertencer à localidade onde há voto Presencial (Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel ou Foz do Iguaçu) e não estiver presente na sua cidade no dia da votação, poderá proceder ao VOTO EM TRÂNSITO em qualquer localidade onde há o voto Presencial ou optar pelo voto por Correspondência utilizando os formulários disponíveis no site do Conselho.

## Nas demais localidades o voto será por correspondência

Nas cidades onde não há votação presencial o voto será por correspondência. O CRO/PR enviará a cada Cirurgião-Dentista destas localidades, um “kit votação” com todas as informações necessárias, inclusive, a cédula e o envelope pré-franqueado para envio do voto. O profissional que não receber o “kit votação” (devido a endereço desatualizado) deverá acessar o site do Conselho: [www.cropr.org.br](http://www.cropr.org.br) e imprimir os formulários necessários para o voto por correspondência e seguir as instruções.

No caso do voto por Correspondência, este somente será computado se chegar ao local de votação, entregue pelos Correios, até o momento do encerramento da votação, ou seja: dia 30 de março de 2010, às 17 horas. Caso o voto seja entregue pelos Correios após o encerramento da votação, o mesmo terá validade apenas como justificativa eleitoral e não será computado como voto.

Os que votarem por Correspondência devem devolver o voto com a maior brevidade possível, para evitar que chegue fora do prazo.

## Como votar por correspondência

De posse do “kit votação” ou dos formulários impressos pelo site, o profissional deverá seguir as etapas abaixo:

1. Na cédula de votação deverá assinalar, com o sinal de soma “+” ou com a letra xis “X”, no número da Chapa de sua preferência; Ao fazer sua opção, marque na cédula o sinal de mais (+) ou a letra xis ( X ) com CANETA azul ou preta.
2. Após a escolha da Chapa, deverá fechar a cédula e colocá-la no envelope indicado;
3. O envelope, já com cédula, deverá ser colocado no outro envelope pré-franqueado que foi enviado junto com o “kit votação”, onde estará estampada a expressão “FIM ELEITORAL”. Dentro deste envelope pré-franqueado deverá ser colocado o Ofício (integrante do “kit votação”) devidamente preenchido e assinado;

## Observação importante

O voto é obrigatório. O Cirurgião-Dentista que deixar de cumprir com a obrigação, ou que enviar o voto por correspondência após a data de 30 de março de 2010, estará sujeito às penalidades previstas, inclusive à cobrança de multa eleitoral, conforme Resolução do CFO.

## Considerações do Setor de Secretaria

- Os Cirurgiões-Dentistas com inscrição Principal registrada até 29 de janeiro de 2010, estão obrigados a votar.

## São condições para o exercício do direito do voto:

- Ser Cirurgião-Dentista, inscrito no Conselho Regional até sessenta dias antes do pleito;
- Possuir inscrição Principal ou Remida;
- Estar no gozo dos direitos profissionais;
- Estar quite com a tesouraria até o ano de 2009.

O voto é facultativo ao Cirurgião-Dentista com inscrição Remida.

Aqueles profissionais que não estiverem em condições de votar por pendências junto à tesouraria não estão isentos das penalidades previstas, inclusive da cobrança de multa eleitoral, conforme Resolução do CFO.

## Não tem direito ao exercício do voto o Cirurgião-Dentista:

- Com inscrição provisória;
- Com inscrição secundária;
- Com inscrição principal registrada após 29 de janeiro de 2010;
- Na condição exclusiva de militar, com isenção da anuidade do exercício de 2009;
- Em débito com anuidades e taxas anteriores a 2010.

O prazo para justificar o não cumprimento da obrigação do voto é de 08 dias contados da realização do pleito

### Comissão Eleitoral

Santo Gentil Forone, Wellington Menyrval Zaitter,  
Paulo Affolter, Walter Rosa do Nascimento Jr.  
e Erica Lopes Ferreira.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

[www.cropr.org.br](http://www.cropr.org.br)